

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por LOTE, conforme descrição no objeto, no regime de contratação de preços unitários, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 29/11/2022 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, CONFORME ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.
- I Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.
- II entregar produtos de primeira linha e qualidade, seguindo os padrões usuais do mercado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 2.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
- 2.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.
- 2.7 Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



Estado de Santa Catarina

constantes deste Edital.

- 2.8 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.9 O licitante ao participar do certame, fica ciente da autorização a divulgação de dados referentes às publicações de contratos e extratos resultantes do presente processo licitatório, assim como o fornecimento destes dados para fins de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores, sendo que sua participação implica na autorização a divulgação dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/18).

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 29/11/2022 HORÁRIO: 08:00 hs.

- 3.1.2 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
- 3.1.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO №. 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 29/11/2022 HORA: 08:15hs.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VÍSTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO №. 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 29/11/2022 HORA: 08:15 hs.

- 3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser



Estado de Santa Catarina

apresentados no idioma oficial do Brasil.

- 3.4 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras até o início do Pregão.
- 3.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.
- 3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 3.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 3.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A proposta deverá ser apresentada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo emitida em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada, sem rasuras, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.
- II Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula;
- 4.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.5 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato



Estado de Santa Catarina



convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I Copia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;
- II Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.
- IV conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.
- 6.3.1 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 6.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes. A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que



Estado de Santa Catarina

envie fora do envelope à declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

- 7.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- 7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 8.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço por LOTE:**
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 8.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 8.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 8.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 8.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.2.4.1 O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.
- 8.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- I neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a



Estado de Santa Catarina

proposta melhor classificada.

- 8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.2.14 Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 8.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 8.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Publica para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.
- 8.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 8.3.4 Se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 8.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até



Estado de Santa Catarina

que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DO CONTRATO

- **9 -** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita respeitando um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 9.3 Os objetos deverão ser entregues instalados em locais determinados pelo fiscal do contrato do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, nas condições contratadas e conforme solicitação.
- 9.4 O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 45 dias para entrega dos produtos, e de 10 dias úteis para substituição de produtos defeituosos ou recusados pela fiscalização do contrato contados do(a) emissão da autorização de fornecimento.
- 9.5 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
- 9.6 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os objetos e serviços contratados, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS CONDÍÇÕES ECONONÔMICO-FINANCEIRAS 10.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
2.029 – Manutenção das atividades do Perimetro urbano	3390000000	Aplicação Direta
0.003 – Manutenção convênio de transito	3390000000	Aplicação Direta

- 10.2- O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste.
- 10.3 Caso o proponente cotar preço maior ao estipulado será automaticamente desclassificado do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 Centro São Miguel da Boa Vista/SC.
- 11.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e



Estado de Santa Catarina

decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado até o 10° útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 12.1.1 A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados neste Edital isenta a Municipalidade de efetuar o pagamento da mercadoria entregue.
- 12.1.2 Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as clausulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.
- 12.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 12.4 O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- I Fiscalizar a entrega do objeto deste Edital através do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, conforme decreto 31/2017 denominada fiscal do contrato, todas as etapas da licitação e a entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, cumprir e fazer cumprir os prazos fixados.
- II efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13.2 - INCUMBE À CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I realizar a entrega dos materiais contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: <u>transportes dos materiais</u>, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem; VII Entregar os objetos deste edital, de forma parcelada, conforme solicitado pela secretaria requisitante, em no máximo 45 dias úteis após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento..
- VIII A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas



Estado de Santa Catarina

condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

- IX Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa.
- XI Substituir, sem custo para o Município e o munícipe, no prazo, máximo, de até 10 dias úteis, após a comunicação, os objetos que apresentar qualquer tipo de problema, ou rejeitados pelo fiscal do contrato.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 14.1 A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo recebedor e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
- 14.4 A entrega dos produtos e serviços objeto deste Edital deverá ser realizada nos locais determinados pela administração pública.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- 15.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato.
- b) cancelamento do preço registrado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 15.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na execução/entrega do objeto, limitando-se a 30%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado no Edital e no Contrato/Ata.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na correção/substituição de produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 20%, aplicado em dobro em caso de reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- d) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
- e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à



Estado de Santa Catarina

ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.1.3 As penalidades previstas na Cláusula décima quinta deste Edital e décima primeira do contrato poderão ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.3.1 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 15.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 15.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

16 - DAS GARANTIAS

16.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93).

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.7 O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.
- 17.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
- 17.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários



Estado de Santa Catarina

anteriormente estabelecidos.

- 17.11 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 17.12 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observando-se as leis vigentes.
- 17.13 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.
- 18.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 25/10/2022.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial



Estado de Santa Catarina

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede
	da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Qualificação	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo
econômica-	distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando a
financeira	implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a
	partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e
	Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc
	quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas
	conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de
	outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação
	complementar para validação.



Estado de Santa Catarina

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, conforme itens, quantidades e valores máximos abaixo:

Lote	Descrição	Und	QT	V. Unitário	V. Total
	Gravador digital de vídeo DVR em rede: mínimo de 16 canais com suporte de câmeras ip full HD com resolução até 4k, com interface de rede Gigabit Ethernet, com suporte para mais de um hd, entradas de alarme, saídas de vídeo HDMI e VGA, possuir portas USB traseira e dianteira, DVR compatível com Analíticos de vídeo.	Und	1	5.064,38	5.064,38
	HD Purple: especial para segurança eletrônica, com capacidade mínima de 8 TB, Dissipação de calor, SATA de 6 Gb/s, 7200 RPM, 256 MB de cache,	Und	1	3.149,85	3.149,85
01	Câmera IP: com grau de proteção ip67 (água, poeira), com resolução 4 megapixel, 30 ou 60 fps, sistema de compensação de luz de fundo, balanço do branco automático, distancia do infravermelho 30 metros mínimo, foco automático, Abertura mínima F1.6, Zoom Digital 16x, entrada para rj45.	Und	14	1.330,85	18.631,90
	Switch 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+, Proteção contra surtos elétricos, Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE, possuir a função PoE Extender até 250m.	Und	5	318,00	1.590,00
	Poste galvanizado com 7 metros de altura com padrão pronto para ligar energia instalado no local	Und	5	1.990,80	9.954,00
	Caixa de comando com 80cm de altura, 60cm de largura e 20cm de profundidade,	Und	5	962,50	4.812,00





Estado de Santa Catarina

em aço carbono com tratamento anti corrosivo, com pintura eletrostática, possuir ponto de aterramento, dobradiças invioláveis, utilizando grau de proteção mínimo IP54.				
Suporte para instalar câmeras no poste	Und	5	118,00	590,00
Nobreak 700va com bateria selada	Und	5	617,70	3.088,50
Patch Cord 1,5mt	Und	26	32,40	842,40
Cabo de rede rj45	Metro	230	3,20	736,00
Conector RJ 45	Und	20	5,00	100,00
Smart TV led mínimo 50 polegadas, ultra hd 4k.	Und	1	3.649,30	3.649,30
Nobreak universal 2200va com bateria selada	Und	1	2.600,00	2.600,00
Mão de obra especializada para instalação de todos os equipamentos e configuração incluindo pequenos materiais como parafuso/porcas e o que precisar para instalação.	Ser	01	12.400,00	12.400,00

2.1. O município de São Miguel da Boa Vista, ainda não possui um sistema de vídeomonitoramento instalado no município, sendo de grande importância para o controle da circulação de pessoas pela nossa cidade a instalação do sistema, para com o apoio da Policia Militar, monitorar o trafego de veículos e pessoas pela cidade, trazendo maior segurança para a população.

O sistema de Videomonitoramento nos grandes centros urbanos tem se tornado em uma forma importante no controle da violência, pois auxilia o trabalho das forças de segurança pública e se torna cada vez mais, uma ferramenta essencial para o aumento da sensação de segurança da população, permite a identificação de pessoas infratoras e possibilita a pronta atuação da força policial no controle da prática delituosa.

Dentro de uma estratégia que visa intensificar as ações de prevenção e repressão ao crime, o sistema de videomonitoramento de logradouros públicos aumenta a capacidade de vigilância, agindo como um apoio eficiente no patrulhamento das cidades, na identificação e prisão de infratores, e inibindo atos criminosos, além de auxiliar no monitoramento do comportamento das próprias instituições de segurança pública.

Essa ferramenta tem como objetivo gerar maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas realizadas pelo policiamento ostensivo e auxiliar no processo investigativo para identificação de infratores e em ocasiões que necessitam de perícia e defesa civil.

As câmeras de Videomonitoramento, comumente conhecido como Circuito Fechado de Televisão - CFTV, são dispositivos de vídeo que capturam as imagens e as transmitem



Estado de Santa Catarina

via rede em fio ou fibra óptica para uma central de videomonitoramento, onde as imagens podem ser visualizadas pelos operadores em tempo real.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 45 dias para entrega dos produtos, e de 10 dias úteis para substituição de produtos defeituosos ou recusados pela fiscalização do contrato contados do(a) emissão da autorização de fornecimento, em remessa no endereço Rua São Luiz, n° 210, centro, CEP 89879-000, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, podendo ser aditado por único e exclusivo interesse da administração municipal, na forma da lei, após solicitação e justificativa emitida pelo fornecedor.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, neste caso pela Secretaria de Administração e Fazenda, Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, a qual poderá solicitar apoio do TI do município.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

- 5.1 Incumbe a Administração Municipal:
- I Fiscalizar através dos secretários municipais, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos materiais contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: <u>transportes dos materiais</u>, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem; VII Entregar os objetos deste edital, de forma parcelada, conforme solicitado pela



Estado de Santa Catarina

secretaria requisitante, em no máximo 45 dias úteis após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento..

- VIII A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.
- IX Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa.
- XI Substituir, sem custo para o Município e o munícipe, no prazo, máximo, de até 10 dias úteis, após a comunicação, os objetos que apresentar qualquer tipo de problema, ou rejeitados pelo fiscal do contrato.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos entregues, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7 - DAS GARANTIAS

- 7.1 As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93).
- 7.2 Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

Fernanda L.D Fassbinder

São Miguel da Boa Vista/SC, 24 de outubro de 2022.

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 49/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n°/2022, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).
Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA



Estado de Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

(RAZÃO
SOCIAL)
a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.
b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a parti de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.
de 2022.
(representante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
- 2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Estado de Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO	RAZÃO				
SOCIAL		por	intermédio	de	seu
representante legal, o (a) Sr.(a))REPRESENTA	ANTE			
infra-assinado, portador(a) da	Carteira de Identidade nº .		e	do CF	F/MF
n°	, para os fins de par	ticipação	no Pregão F	² resenc	ial n°
/ e para cumprimento	do previsto no inciso VII	do artigo	o 4º da Lei n	° 10.52	:0, de
17/07/2002, publicada no DC	DU de 18/07/2002, DECLA	ARA exp	ressamente	que cu	ımpre
plenamente os requisitos de ha	abilitação exigidos no Edital	do Preg	ão em epígra	fe. (No	caso
de empresas ME ou EPP con	n alguma restrição na doc	umenta	ção fiscal à r	nesma	deve
obrigatoriamente expressa					n de
posteriormente solicitar a ab	ertura de prazo para regul	arização	conforme a	lei).	
	1		4- 2022		
			de 2022	•	
(REPRESENTANTE)					

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Estado de Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022. Contrato de Prestação de Serviço.

Prefer CPF s domic Coma	São L ito Mu sob nº ciliado arca sol	uiz 21(nicipal . 043.8 na Ru de Ma , nº	o, inscri em exe 22.729- ua São aravilha/ o, bra	to no CN rcício o S 80 e Car Luis n° /SC, do Bairro sileiro, re	el da Boa NPJ Nº. 8 Sr. VAND teira de lo 1422 ne ravante pessoa pessoa no neste esidente e	80.912.1: ERLEI E dentidad esta cida denomir Jurídica Municí e ato domicil	24/0001 BONALI e nº. 4.1 Ide de lado C de Dire bio de represe ado no	-82 DO, 188.3 São CON ⁻ ito F	neste a brasilei 341-SE: Migue TRATA Privado, do pe nicípio o	ato repro, cas SPDC/ I da E NTE estab Io se	oresenta sado, in (SC, res Boa Vis e a selecida SC, ins	ado pelo scrito no sidente e sta/SC e empresa na Rua scrito no oprietário SC,
					icitatório							
					ubsidiaria							
claus	ulas q	ue segi	uem:	-							-	
CI AI	16111 /	\ DDIM	EIDA -	DO OBJ	ETO							
0												
- AC	UISIO	ÇÃO D	E SISTI	EMA DE	VIDEOM	ONITOR	RAMEN.	TO A	SERE	EM INS	STALA	DOS EM
				es a seg	IPIO DE	SAU	IIGUEL	. DA	BOA	VISTA	4/SC, (contorme
quarit	idado	o oopo	omouço	00 4 009	an.							
Ite	Qnt	Und	Descri	ção					Valor I	Jnit.	Valor	Total
m												
Π - Δ	Conti	atada	declara	alle o n	resente (Contrato	não de	ra v	inculo	emnre	natício	entre as
					oo de res							
					oilidade (a							
		e traba	alhos re	ealizados	(por aç	ão ou c	missão) en	n relaç	ão ao	Munic	ípio e a
tercei	ros.											
CLAL	JSULA	A SEGI	JNDA -	DAS CO	NDICOE	S ECON	ОМІСО	-FIN	ANCE	RAS		
						PRECC			.,			
I -	0	preço		` ,	` ,	•	٠,		de			
(reais),		fazendo			valo		mensal	
custo		_()	inciuin	Jo-se r	ieie	o net	e, uib	uios e	demais
54510	٠.											
				DA	FORMA	DE PAG	AMEN 1	ГО				

- I O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão de nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, atestada pelos fiscais do Contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- II Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as clausulas contidas no Edital e neste Contrato Administrativo.



Estado de Santa Catarina

- III A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- IV A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- V Os objetos licitados deverão estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
2.029 – Manutenção das atividades do Perimetro urbano	3390000000	Aplicação Direta
0.003 – Manutenção convênio de transito	3390000000	Aplicação Direta

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento será de 60 dias a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por interesse da administração e com o consentimento da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- I realizar a entrega dos materiais contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: <u>transportes dos materiais</u>, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;
- VII Entregar os objetos deste edital, de forma parcelada, conforme solicitado pela secretaria requisitante, em no máximo 45 dias úteis após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento..
- VIII A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.
- IX Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa.
- XI Substituir, sem custo para o Município e o munícipe, no prazo, máximo, de até 10 dias úteis, após a comunicação, os objetos que apresentar qualquer tipo de problema, ou rejeitados pelo fiscal do contrato.



Estado de Santa Catarina

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- I Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta (conforme Decreto nº. 031/2017), ora nominada fiscal do contrato, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

9.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

- I Os serviços contratados deverão ser executados em locais determinados pela administração pública no município de São Miguel da Boa Vista/SC.
- II- A fiscalização da execução/entrega efetiva dos objetos licitados, caberá ao Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, o qual deverá atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as normas do Edital e deste Contrato.
- IV Os produtos/serviços somente deverão ser aceitos e pagos se os mesmos estiverem de acordo e atenderem as características descritas no Termo de Referência, as clausulas do Edital e deste Contato.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- I Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 8.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na execução/entrega do objeto, limitando-se a 30%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado em edital.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na correção/substituição de produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 20%, aplicado em dobro em caso de reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- d) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
- e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Estado de Santa Catarina

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.3.. As penalidades previstas na Cláusula décima quinta deste Edital e décima primeira do contrato poderão ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.3.1. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 8.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 8.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

CLAUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- I Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, caberá ao Secretário de Saúde e a engenheira do Município a obrigação de acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e horários contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- III O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- II Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e



Estado de Santa Catarina

exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

- I) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais.
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- III Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES GERAIS

- I Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- II Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- III A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
- IV Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as cláusulas do Edital, deste Contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº . 10.520/02.
- V Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. 49/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

I - O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estado de Santa Catarina

	São Miguel da Boa Vista/SC, de de 202	22.
VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	CNPJ sob nº Representante Legal	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. __/2022. Contrato de Prestação de Serviço